



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 23000.020536/2020-07

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 21/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E A EMPRESA OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0188-17, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral, **SIMONE GAMA ANDRADE**, nomeada pela Portaria nº 226, de 22 de abril de 2021, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2021, consoante subdelegação de competência pela Subsecretária de Assuntos Administrativos através da Portaria nº 98, de 15 de março de 2022, conforme competência substanciada na Portaria nº 694, de 26 de maio de 2000, combinada com a Portaria nº 849, de 22 de abril de 2019, ambas do Ministro de Estado da Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

E a empresa **OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.306.309/0001-23, sediada na Rua Professora Antonia Reginatto Viana 715, em Curitiba/PR, CEP: 82810-300, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **OZIEL LUCIANO BRAZ**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.020536/2020-07, resolvem aditar o Contrato supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO nº 21/2021 e consignar o valor na dotação orçamentária específica das despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência original do CONTRATO, ora aditado, fica prorrogado de 01 de outubro de 2022 até 01 de outubro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estipuladas em 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

3.2. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As despesas para o presente exercício estão estimadas em R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES 169155, Elemento de Despesa 339039, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000335, em favor em favor da CONTRATADA.

3.3. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O valor de R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais) referente ao exercício de 2023, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA

4.1. Ficam resguardados os direitos da Contratada de ter seu pleito de reajuste e/ou revisão analisado oportunamente, após a prorrogação da vigência do contrato, de acordo com o Contrato Original e obedecidas as disposições da legislação vigente.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA atualizará garantia no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor aqui aditado, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitante com o presente Instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente via SEI, com duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais dele decorrente.

SIMONE GAMA ANDRADE
CONTRATANTE

OZIEL LUCIANO BRAZ
CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Oziel Luciano Braz, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gama Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 30/09/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 30/09/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 30/09/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3589785** e o código CRC **8D65BD92**.